



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### DECLARAÇÃO

**FILIPA ALEXANDRA NUNES RODRIGUES ALMEIDA**, Diretora do Departamento de Administração Geral do Município de Castelo Branco, em regime de substituição. -----

**DECLARA** que, na ata da reunião da Câmara Municipal de Castelo Branco, realizada no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e quatro, consta a deliberação do seguinte teor:-----

.....  
*Ponto 5 – Urbanismo e Obras Particulares. 5.1. Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Abertura de Período de Discussão Pública em Conformidade com o Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação, Atentos ao Artigo 6.º do Mesmo Diploma Relativo Direito de Participação-----*

*Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 16853 de 31/10/2024, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, sobre a Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Abertura de Período de Discussão Pública em Conformidade com o Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação, Atentos ao Artigo 6.º do Mesmo Diploma Relativo Direito de Participação, de onde consta a proposta que se transcreve: “8 – Proposta Final para Reunião Pública do Órgão Executivo. Em face do exposto, para efeitos de continuação da tramitação do procedimento de Revisão do Plano Diretor Municipal, propõe-se que em reunião pública do Órgão Executivo seja analisada e validada a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco bem como os elementos que a acompanham e, caso se concorde com a mesma, se delibere o seguinte: Proceder à abertura de um período de discussão pública da Revisão do PDM, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da Comunicação Social e da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da Direção Geral do Território (em <http://pcgt.dgterritorio.pt>), das Juntas/Unões de Freguesia e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, as atas da comissão consultiva bem como os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação - em conformidade com o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT; Definir o período de discussão pública sobre a Proposta de Revisão do PDM em 30 dias úteis, a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República – em conformidade com o disposto do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, atentos também ao artigo 6.º do mesmo Regime*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*Jurídico; Informar que a Proposta de Revisão do PDMCB bem como os demais documentos relativos ao procedimento, incluindo o Relatório Ambiental, as atas das reuniões da Comissão Consultiva e das reuniões de Concertação, que se encontram disponíveis para consulta no sítio na internet desta instituição em <https://www.cm-castelobranco.pt/municepe/areas-de-acao/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/participacao-publica/>, podem ser consultados na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal durante o horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira (entre as 9h e as 12h00 e entre as 14h e as 16h30), mediante marcação prévia através do telefone 272 330 330; Informar que, querendo, os interessados podem, no prazo estabelecido, proceder à formulação de reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão do Plano, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco; O requerimento deve conter a identificação do requerente e a indicação das pretensões em termos claros e precisos bem como uma planta do local (se aplicável), podendo ser remetido por correio normal (para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), por correio eletrónico (através do endereço desta instituição, [camara@cm-castelobranco.pt](mailto:camara@cm-castelobranco.pt)) ou entregue no Balcão Único do Município durante o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30). Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere: Tornar público que, atentas as novas regras urbanísticas constantes da revisão do PDMCB, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período da discussão pública e até à data da sua entrada em vigor, em conformidade com o descrito no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação ou num prazo de 180 dias, contados desde a data do início da respetiva discussão pública, devendo a apreciação do pedido prosseguir até à decisão final, de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática, em cumprimento do n.º 3 do mesmo artigo. Por fim, sugere-se que, face à importância deste Instrumento de Gestão Territorial que abrange toda a área do Município de Castelo Branco, a Câmara Municipal promova duas sessões para apresentação pública da Proposta de Revisão do PDM com a presença da Equipa do Plano, a realizar em locais, datas e horas, a anunciar oportunamente, na página da Internet da Câmara Municipal e na imprensa local. Sugere-se igualmente que a 1.ª sessão de apresentação e esclarecimentos seja dirigida aos Membros da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, das Juntas/União de Freguesias e das Assembleias de Freguesia/União de Freguesias e a 2.ª sessão seja dirigida à População em Geral". Os documentos são dados como reproduzidos e ficarão a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.-----*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, quanto à Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Abertura de Período de Discussão Pública em Conformidade com o Disposto nos Números 1 e 2 do Artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua Atual Redação, Atentos ao Artigo 6.º do Mesmo Diploma Relativo Direito de Participação:-----*

*1. Proceder à abertura de um período de discussão pública da Revisão do PDM, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da Comunicação Social e da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial da Direção Geral do Território (em <http://pcgt.dgterritorio.pt>), das Juntas/Uniões de Freguesia e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, as atas da comissão consultiva bem como os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação - em conformidade com o n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT.-----*

*2. Definir o período de discussão pública sobre a Proposta de Revisão do PDM em 30 dias úteis, a anunciar com a antecedência mínima de 5 dias úteis, contados a partir da data da publicação do respetivo aviso no Diário da República – em conformidade com o disposto do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, atentos também ao artigo 6.º do mesmo Regime Jurídico.-----*

*3. Informar que a Proposta de Revisão do PDMCB bem como os demais documentos relativos ao procedimento, incluindo o Relatório Ambiental, as atas das reuniões da Comissão Consultiva e das reuniões de Concertação, que se encontram disponíveis para consulta no sítio na internet desta instituição em <https://www.cm-castelobranco.pt/municipe/areas-de-acao/ordenamento-do-territorio-e-urbanismo/participacao-publica/>, podem ser consultados na Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal durante o horário de atendimento ao público, de segunda a sexta-feira (entre as 9h e as 12h00 e entre as 14h e as 16h30), mediante marcação prévia através do telefone 272 330 330.*

*4. Informar que, querendo, os interessados podem, no prazo estabelecido, proceder à formulação de reclamações, observações ou sugestões sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de Revisão do Plano, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.-----*

*5. Informar que, o requerimento deve conter a identificação do requerente e a indicação das pretensões em termos claros e precisos bem como uma planta do local (se aplicável), podendo ser remetido por correio normal (para Praça do Município, 6000-458 Castelo Branco), por correio eletrónico (através do*



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

endereço desta instituição, [camara@cm-castelobranco.pt](mailto:camara@cm-castelobranco.pt)) ou entregue no Balcão Único do Município durante o horário de atendimento (de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h30 e das 14h às 16h30).----

6. Tornar público que, atentas as novas regras urbanísticas constantes da revisão do PDMCB, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período da discussão pública e até à data da sua entrada em vigor, em conformidade com o descrito no artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação ou num prazo de 180 dias, contados desde a data do início da respetiva discussão pública, devendo a apreciação do pedido prosseguir até à decisão final, de acordo com as regras urbanísticas em vigor à data da sua prática, em cumprimento do n.º 3 do mesmo artigo.-----

7. Que, face à importância deste Instrumento de Gestão Territorial que abrange toda a área do Município de Castelo Branco, a Câmara Municipal promova duas sessões para apresentação pública da Proposta de Revisão do PDM com a presença da Equipa do Plano, a realizar em locais, datas e horas, a anunciar oportunamente, na página da Internet da Câmara Municipal e na imprensa local. Sendo que a 1.ª sessão de apresentação e esclarecimentos é dirigida aos Membros da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, das Juntas/União de Freguesias e das Assembleias de Freguesia/União de Freguesias e a 2.ª sessão é dirigida à População em Geral.-----

.....  
De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim das respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos. -----

E por ser verdade mandou passar a presente declaração que vai devidamente assinada.-----

Paços do Município de Castelo Branco, 19 de novembro de 2024.-----

A Diretora do Departamento de Administração Geral,  
em regime de substituição

\_\_\_\_\_  
Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida  
(Por delegação de competências, nos termos do Artigo 48.º do CPA e  
em conformidade com o Despacho n.º 38/2024, de 11 de abril, do Senhor Presidente)